



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 81, de 14 de maio de 2025, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei complementar nº 81, de 14 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

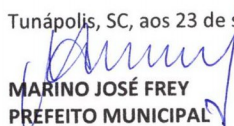
FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Cargos do § 4º do art. 6º

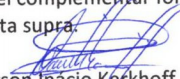
CÓDI- GO	CARGO	Nº VAGA S	CARGA HORÁRI A	LOCAL DE ATUAÇÃ O	Nº DE PISOS DO MUNICÍPIO
MAG 100	Fonoaudiólogo	01	20 H	Secretaria Educação	6,64
MAG 110	Nutricionista	01	20 H 40 H	Secretaria Educação	5,64 11,28
MAG 120	Psicólogo	01	20 H 40 H	Secretaria Educação	6,75 13,50

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, SC, aos 23 de setembro de 2025.


MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei complementar foi publicada
Em data supra.


Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna